

FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Diretor de Redação: Otavio Frias Filho — Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Cerqueira Leite, Osvaldo Peralva, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otavio Frias Filho (secretário)

Representação do trabalhador

Apesar de formulada em termos extremamente vagos pelo Congresso constituinte, a determinação de que venha a existir um representante eleito pelos trabalhadores nas empresas onde estes sejam em número superior a 200 pode ser um passo importante no sentido da modernização das relações trabalhistas no país. O texto do artigo 11 da futura Carta, aprovado esta semana no segundo turno de votações, não é específico quanto às funções e prerrogativas que o sistema deve contemplar; trata-se, sem dúvida, de questão a ser definida em lei ordinária. Mais um assunto, portanto, em que os riscos de uma omissão parlamentar — a exemplo do que vem ocorrendo há décadas com a proposta da participação dos empregados nos lucros das empresas — mostram-se presentes com especial intensidade.

Tanto a participação nos lucros como a existência de representantes dos trabalhadores nas empresas constituem, todavia, mecanismos de grande importância para o objetivo — que é o de todo capitalismo avançado — de integrar cada vez mais o trabalhador no sistema da livre iniciativa. A proposta dos chamados comitês de fábrica vem conhecendo, nos países desenvolvidos, uma constante evolução — que corresponde, obviamente, ao próprio desenvolvimento econômico e político alcançado pelas grandes democracias ocidentais.

Na França, quando surgiram oficialmente em 1946, não tinham outro papel exceto o de organizar as festas de Natal dos funcionários. Hoje, têm acesso à contabilidade da empresa e às reuniões no seu conselho de administração, sem contudo desfrutar de direito a voto. Existem em toda firma com mais de dez empregados. Na Alemanha Ocidental, o sistema está em vigor desde 1956.

A experiência brasileira nesse campo se vincula às empresas multinacionais de São Bernardo do Campo, em São Paulo: a Saab-Scania, em 1977, e a Volkswagen, em 1980, tomaram iniciativas neste rumo, com a oposição aberta de líderes sindicais como Luis Inacio Lula da Silva e de políticos como

Orestes Quércia. Em 1982, o Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo chegou a um acordo com a direção da Volkswagen, ampliando as prerrogativas dos representantes dos trabalhadores na empresa.

Na raiz da polêmica está a diferenciação entre a figura do delegado sindical — isto é, o representante do sindicato na empresa — e alguém eleito diretamente pelos próprios funcionários. Não é difícil notar a má-fé de um tipo de argumentação que, acusando o que seria uma “tentativa de enfraquecer o poder dos sindicatos”, volta-se contra um processo democrático e legítimo de representação da base dos trabalhadores, no local onde exercem suas atividades profissionais. Um raciocínio semelhante é o que justifica o sindicato único, negando o princípio da livre organização dos trabalhadores e a própria autenticidade de seus canais de representação, sob o pretexto de fortalecer seu movimento.

É inegável o papel civilizatório do mecanismo proposto, num país em que o corporativismo e a inautenticidade básica dos sindicatos se associam a um tipo de militância exacerbada, onde a luta por aumentos nominais de salário, a resistência às inovações tecnológicas e o ativismo grevista têm papel preponderante. Trata-se de encontrar mecanismos através dos quais a superação de um capitalismo excludente e cartorialista passe pelo estímulo a uma visão mais moderna, madura e participativa das relações de trabalho.

Conhecendo-se o nível de desenvolvimento cultural e a intensidade das desigualdades sociais do país, seria utópico desconsiderar as extremas dificuldades que, tanto entre os trabalhadores como entre os empresários, um projeto desse tipo terá de enfrentar. Não deixa de ser ilusória, neste sentido, a convergência dos esforços de parlamentares com idéias tão antagônicas como José Genoíno (PT-SP) e Roberto Cardoso Alves (PMDB-SP) para aprovar a proposta no Congresso constituinte. A imprecisão do texto constitucional faz crer, com efeito, que há um longo caminho a percorrer até que essa inovação seja implantada na prática.